



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

INSCRIÇÕES DO VEREADOR VALMIR CZARNIESK, SERVIDOR RICARDO DE OLIVEIRA E ASSESSOR JOCAIO FAGUNDES NO CURSO TEMA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRÁTICA: PATRIMÔNIO, PESSOAS E FISCALIZAÇÃO. REALIZAÇÃO: **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54.**

A fundamentação legal está prevista no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A participação do vereador, servidor e assessor em cursos de capacitação é fundamental para o aprimoramento contínuo das competências e habilidades necessárias ao desempenho de suas funções. A qualificação profissional não apenas eleva a qualidade dos serviços prestados, mas também contribui para a eficiência e a eficácia nas atividades diárias.

Os cursos oferecidos são projetados para atender às necessidades contemporâneas do mercado, abordando temas que vão além do básico e exploram as dinâmicas específicas de cada setor. Ao focar em conteúdos relevantes e atualizados, os participantes não apenas adquirem conhecimentos teóricos, mas também desenvolvem habilidades práticas que podem ser imediatamente aplicadas em suas rotinas de trabalho.

Com esse aprimoramento, o vereador, servidor e do assessor se tornam mais capacitados para enfrentar os desafios diários, identificar oportunidades de melhorias e implementar inovações em seus processos.

A formação contínua é essencial em um ambiente de trabalho em constante evolução, e esses cursos visam preparar os profissionais para serem agentes de mudança em suas organizações, promovendo um ambiente mais eficiente e adaptável às novas demandas do mercado. Assim, a iniciativa não só beneficia os indivíduos, mas também contribui para o fortalecimento dessa casa de leis em que atuam.

Dessa forma, a aquisição ou contratação de cursos de capacitação se justifica não apenas pela necessidade de formação técnica, mas também pelo impacto positivo que essa formação traz para a instituição como um todo, refletindo em melhores resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Portanto, investir nas capacitações é um passo essencial para garantir a excelência nas funções desempenhadas e a evolução contínua da organização.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESTIMATIVA DA DESPESA E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Por se tratar de treinamento pessoal o objeto material e temporal é específico, não há a possibilidade de realização de pesquisa de mercado. Contudo, pontua-se que o valor é adequado àquele efetuado por outros órgãos públicos, bem como anteriormente por esta Câmara Municipal. Por fim, a proposta foi encaminhada especificamente pela empresa a Câmara Municipal de Candói e é publicamente veiculada junto ao sítio eletrônico da empresa: <https://unicursoscuritiba.com.br/>

A empresa a ser contratada foi eleita em razão de participação em cursos anteriores, os quais foram relatados como excelentes.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa promotora do evento deverá comprovar os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Declaração Unificada (Documento fornecido pela Câmara Municipal);
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **3 (três) meses** a contar da data de emissão.

5 – ENTREGA E PRAZO DO OBJETO

A execução dos serviços se dará nos dias 21 a 24 de outubro de 2025 em Curitiba-PR.

6 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal após a execução dos serviços, através de transferência ou boleto bancário.

7 – DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Alfredo Antônio Budel, 1067 – Praça do Cidadão – Fone/Fax: (42) 3638-1875 – Caixa P. 020
E-mail: camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br CEP: 85.140-000 – Candói – Paraná – CNPJ - 95.684.486/0001-30



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do inciso V, do § 4º, do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 005/2023, a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco. Isso porque, o curso de capacitação tem curta duração – três a quatro dias – a empresa contratada prestou diversos outros serviços de capacitação nesses mesmos moldes, bem como sua execução não coloca em risco a prestação de serviços deste órgão.

8 – COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

O Plano Anual de Compras é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades.

Cumprir destacar que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

Candói, 13 de outubro de 2025.

Willyan Kirchbanner
Diretor da Câmara Municipal de Candói